CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 505/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 505/2024

Trata-se de **Projeto de Lei nº 505/2024**, de iniciativa do **Nobre Vereador Marcelo Messias (MDB)**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, "os CER desempenham papel fundamental na assistência às pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e qualidade de vida. Contudo, a saúde bucal é frequentemente negligenciada nesses espaços, resultando em problemas graves para os usuários". Nesse sentido, a proposta visa assegurar, por meio de legislação, o acesso a cuidados odontológicos adequados nos CER, enfatizando a prevenção de doenças e a reabilitação oral, com vistas a garantir o direito à saúde bucal a todos os usuários.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, considerando-o em consonância com as competências municipais e os princípios constitucionais aplicáveis, não havendo óbices à sua tramitação.

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela referida comissão, estabelece-se, em seu artigo 1º, a obrigatoriedade da presença de uma equipe odontológica nos CER. O artigo 2º define a composição da equipe por cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal habilitados, garantindo atendimento preventivo, curativo e de reabilitação, bem como ações educativas sobre saúde bucal (art. 3º). Os recursos para a implementação advêm do orçamento municipal para a saúde, podendo ser complementados por convênios ou doações (art. 4º). Por fim, o artigo 5º da propositura prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Considerando os benefícios à saúde dos munícipes que frequentam os Centros Especializados em Reabilitação promovidos pelas políticas aqui propostas, compreendemos que se cuida de questão que merece maior valorização pelos nossos diplomas normativos, de modo a reafirmar o valor da prevenção no cuidado oral e o compromisso com a categoria dos profissionais da saúde habilitados a fornecer a necessária atenção para tal, em decorrência de seus conhecimentos especializados.

Ante o exposto e considerando o melhor interesse dos paulistanos e paulistanas, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 290/2025. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 14/04/2025 e juntado ao PL 505/2024 por Tatiana Coelho Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626911.